



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 410A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO N.º 105, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que especifica”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO – A patente existência de INTERESSE PÚBLICO, bem como a urgente necessidade de se definir um novo local para que os futuros sepultamentos sejam regularmente realizados, em respeito e em atendimento as regras legais e sanitárias.

CONSIDERANDO – Que o atual Cemitério Municipal encontra-se com seu espaço territorial absolutamente esgotado, inviabilizando a instalação de “covas” para fins de novos sepultamentos.

CONSIDERANDO – O disposto no inciso XXIV, do art. 5º da CF; no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, com a redação dada pela Lei nº 6.602/78, e, no art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta a desapropriação.

CONSIDERANDO – O disposto no parágrafo quinto do artigo 74, Seção II, Capítulo VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para o fim de desapropriação pela mesma razão, amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

“UMA GLEBA, com área de 5.288 hectares ou 2.16 alqueires da medida paulista, situado no Bairro da Mangueira, perímetro rural deste Município,



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

sendo que o levantamento teve início no marco MP seguindo com o rumo de 80°53'52, até o marco 01 com a distância de 251,91 metros, daí deflete a esquerda seguindo como o rumo 80° 38, até o marco 02, com distância de 116.36 metros; daí deflete-se a esquerda, seguindo com o rumo 79° 52 NE, até o marco 03 com a distância de 134.74 metros, daí deflete a esquerda seguindo com o rumo de 16° 42'22 NE, até o marco 3A com a distância de 148.10 metros, daí deflete com a esquerda com o rumo 79° 40'02, até o marco 10C, com a distância de 398.40 metros, daí deflete com a esquerda seguindo com o rumo 09° 01'05 SE, até o marco 10-B, com a distância de 104.28 metros, daí deflete a direita com o rumo 80°58'55 SW, até o marco 10-A, com a distância de 166.06 metros, daí deflete-se a esquerda seguindo com o rumo de 06° 47'45 SE, com o marco MP com a distância 24.70 metros, fechando assim o perímetro, confrontando com o Marco MP ao marco 03 com a propriedade de Antônio Sebastião da Silva, do marco 03 ao marco 03-A, com o córrego a mangueira; do marco 03-A ao marco 10-A ao MP com uma rodovia vicinal."

Em função de formal de partilha, extraído do processo nº 1003077-16.2017.8.26.0483 – oriundo da 1ª Vara da Comarca, registrado sob nº R-11/M-9.784, em 23 de novembro de 2017, o imóvel em questão encontra-se partilhado (50% para ELVIRA BONIFÁCIO DA SILVA e 50% para MARCOS ANTÔNIO DA SILVA).

Art. 2º O imóvel acima descrito, que ora se declara de UTILIDADE PÚBLICA, tem como destinação pública, após levantamento pormenorizado da área e em absoluta consonância com as premissas legais, a futura construção e instalação do Cemitério Municipal, tendo em vista que o atual Cemitério encontra-se com sua ocupação comprometida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 30 de novembro de 2022


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeito Municipal